**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA**

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através Unidade Regional de Educação – URE de **Barra do Corda / MA**, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**,  **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **2ª Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena – PNAE-I. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda no período de **25 de setembro de 2015 a 15 outubro de 2015,** das8h:00min as 17h:00min, na sede da **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE,** localizada àRua Pedro Lopes, s/n - Trizidela, Grajaú - Maranhão, CNPJ: 01.833.178/0001-86.

**1 - OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes matriculados na Escola Indígena, da Unidade Regional de Educação - URE de **Barra do Corda MA**, da escola **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE,** da Rede Pública do Estado do Maranhão, no município de **Grajaú – MA.**

**2 - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena – PNAE-I / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

 As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na(s) Escola(s) selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA* – conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** |  **ESPECIFICAÇÃODOS GÊNEROS**  | **UNID.** | **QUANT** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)** |
| **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **ABÓBORA MADURA**, Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | KG | 45 | 3,48 | 156,45 |
| 02 | **BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | KG | 326 | 3,00 | 978,00 |
| 03 | **BATATA DOCE,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes- em embalagem especifica de 2 kg. | KG | 300 | 3,41 | 1022,00 |
| 04 | **FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.- embalagem  | KG | 500 | 3,75 | 1875,00 |
| 05 | **FARINHA DE PUBA AMARELA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. | KG | 1400 | 3,40 | 4760,00 |
| 06 | **LARANJA,** grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. | KG | 130 | 4,45 | 578,50 |
| 07 | **MELANCIA FRESCA**, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.; | KG | 3201 | 1,32 | 4214,65 |
| 08 | **TAPIOCA,** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Em embalagem de 1kg. | KG | 700 | 4,48 | 3138,33 |
|  | **16722,93** |

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA** e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora/Caixa Escolar e CONTRATADO.

3.1 – O inicio da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido na escola no ato contratual.

3.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.

3.3 - O **TERMO DE RECEBIMENTO** deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual.

**4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de participação será definida nos termos das Resoluções **CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais,** **grupos formais e/ou informais.**

**4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na(s) escola(s) selecionada(s) de acordo com o *Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por Edital da 2ª Chamada Pública de 2015,* deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

* **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**O Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**

II – O extrato da **DAP** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

* **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

*.*O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**

II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

* **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

**O Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

**4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

1. **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

 **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF,** o **nº da DAP física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante**.**

1. **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)**

 **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constandoo **CPF,** o **nº da DAP física,** os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

1. **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).**

 **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora,** constando o **CPF**, o **nº da DAP física,** os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**4.3 – DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até **3 dias**, mediante análise da Comissão Julgadora.

**5. PREÇOS**

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Unidade Regional de Educação, e esses serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

**5.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda com diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.1. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

 I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

 II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

 III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 –alínea a e b.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será abertos na Escola às 15h00min horas nodia **16 de outubro de 2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda**)**.

**7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Escola constante dos *Anexos II*, até **15 de outubro de 2015** das 8:00 até 17 horas, para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2 dias** após o prazo da apresentação das amostras.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA** | **PRODUTOS** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**9. RESULTADO**

A **Escola Mãe** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do *Anexo II* e na Unidade Regional, por um período de **08 (oito) dias**.

**10. CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Escola Mãe:**

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.8** do presente edital;

- Demanda do produto com quantidade por escola, presente no **ANEXO-II** do presente edital.

**10.1. DO VENCEDOR**

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**10.2. DO LIMITE INDIVIDUAL DO AGRICULTOR**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

**10.3. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

**10.4. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.5. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**10.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **(5 meses)** ou até a entrega total dos produtos**;**

**10.7. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega definido neste edital.

**10.8. DO CRONOGRAMA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **PRODUTOS** | **QUALIDADE** **MB E B\*** | **QTD** | **LOCAL DE ENTREGA** | **PERIODICIDADE DE ENTREGA** **(SEMANAL QUINZENAL)** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**11. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no **item 10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, a **Escola Mãe**, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Unidade Regional de Educação - URE, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_h \_\_\_min as \_\_\_h \_\_\_min horas, de segunda a sexta-feira, na escola **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE** município **GRAJAÚ- MA**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, na Secretaria de Agricultura Familiar – SAF, Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão do Maranhão – AGERP e no endereço eletrônico – [www.educacao.ma.gov](http://www.educacao.ma.gov), da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**14.2** - O valor máximo de compra relativo a **Escola Mãe**, presente no **item 3** do presente edital**,** totaliza o valor desta Chamada Pública em **R$** **16722,93 (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

**14.3** - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura do município, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural – AGERP do município, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR e Unidade Regional de Educação para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

**14.4** - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

**14.5** - As entregas serão de acordo com as quantidades presentes no ***item 3*** do presente edital, relativo à(s) **Escola Mãe** de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Unidade(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Regional de Educação e CONTRATADO.

**14.6** - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

**14.7** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**14.8** -O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**14.9** -A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**14.10** -Quaisquer dúvidas, ligue para os telefones da Supervisão de Alimentação Escolar (98 - 3232-9143 ou 3251-6334).

**14.11** -Faz parte integrante do presente expediente:

* Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015;
* Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
* Anexo III- MODELO DE PROJETO;
* Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
* Anexo V – TERMO DE RECEBIMENTO;
* Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
* Anexo VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015**

Gestor(a) **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE** – Regional de **Barra do Corda – MA**.

**Escola Mãe**: **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE**

**Gestor(a):**

**Assinatura do(a) Gestor(a)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Unidade Regional de Educação - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS PERTENCENTES À CX LIVINO DO SOUSA RESENDE.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Regional** | **Nome do Município** | **INEP** | **Nome da Escola** | **Endereço** | **Total de alunos** | **Nº DE CESTAS** | **ESCOLA PÓLO** |
| **10 ALUNOS** | **05 ALUNOS** |
| Barra do Corda | GRAJAU | 21193460 | EI BILINGUE ALDEIA TAMARINA | ALDEIA TAMARINA | 75 | 7 | 1 | CX LIVINO DO SOUSA RESENDE End.: Rua Pedro Lopes, s/nº - Trizidela Grajaú/MACEP: 65.494-000CNPJ: 01.833.178/0001-86 |
| 21193570 | EI ZEMUEHAW TENETEHARA NARYTXW MOKOI | ALDEIA COQUINHO II | 20 | 2 |   |
| 21217432 | EI ILHA DE SAO PEDRO | ALDEIA DE SAO PEDRO | 22 | 2 | 1 |
| 21193180 | EI SABONETE LEÃO | ALDEIA LEÃO | 12 | 1 | 1 |
| 21257302 | EI MANOEL IZIDÓRIO | ALDEIA NOVA MANGUEIRA | 18 | 2 |   |
| 21217564 | EI YTAKWATIARA | ALDEIA YTAKWATYM | 13 | 1 | 1 |
| 21227454 | EI WIRIRI | ALDEIA JUREMA | 5 |   | 1 |
| 21193479 | CEI DJALMA MARIZE FILHO | ALDEIA MORRO BRANCO | 719 | 72 |   |
| 21257388 | EI DOMINGUINHO | ALDEIA PIQUIZINHO | 45 | 4 | 1 |

**ANEXO II-A**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

URE de Barra do Corda/ Município de Grajaú

**DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**

**ESCOLA:** **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE** **ENDEREÇO:** Rua Rio Branco, S/N, Centro Arame/MA

**NÚMERO DE ESCOLAS INDÍGENAS VINCULADAS A ESCOLA MÃE:** 09 ESCOLAS INDÍGENAS

**NÚMERO DE CESTAS DE *10 ALUNOS:*** 91 CESTAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** |  **ESPECIFICAÇÃODOS GÊNEROS**  | **UNID.** | **QUANT** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)** |
| **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **ABÓBORA MADURA**, Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | KG | 35 | 3,48 | 121,68 |
| 02 | **BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | KG | 266 | 3,00 | 798,00 |
| 03 | **BATATA DOCE,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes- em embalagem especifica de 2 kg. | KG | 270 | 3,41 | 919,80 |
| 04 | **FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.- embalagem  | KG | 470 | 3,75 | 1762,50 |
| 05 | **FARINHA DE PUBA AMARELA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. | KG | 1340 | 3,40 | 4556,00 |
| 06 | **LARANJA,** grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. | KG | 70 | 4,45 | 311,50 |
| 07 | **MELANCIA FRESCA**, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.; | KG | 3051 | 1,32 | 4017,15 |
| 08 | **TAPIOCA,** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Em embalagem de 1kg. | KG | 640 | 4,48 | 2869,33 |
| **VALOR TOTAL DA CHAMADA** | **15.355,97** |

**ANEXO II-B**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

URE de Barra do Corda/ Município de Grajaú

**DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**

**ESCOLA:** **CX LIVINO DO SOUSA RESENDE** **ENDEREÇO:** Rua Rio Branco, S/N, Centro Arame/MA

**NÚMERO DE ESCOLAS INDÍGENAS VINCULADAS A ESCOLA MÃE:** 09 ESCOLAS INDÍGENAS

**NÚMERO DE CESTAS DE *05 ALUNOS:*** *06* CESTAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** |  **ESPECIFICAÇÃODOS GÊNEROS**  | **UNID.** | **QUANT** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)** |
| **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **ABÓBORA MADURA**, Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | KG | 10 | 3,48 | 34,77 |
| 02 | **BANANA PRATA,** de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | KG | 60 | 3,00 | 180,00 |
| 03 | **BATATA DOCE,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes- em embalagem especifica de 2 kg. | KG | 30 | 3,41 | 102,20 |
| 04 | **FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.- embalagem  | KG | 30 | 3,75 | 112,50 |
| 05 | **FARINHA DE PUBA AMARELA,** produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. | KG | 60 | 3,40 | 204,00 |
| 06 | **LARANJA,** grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. | KG | 60 | 4,45 | 267,00 |
| 07 | **MELANCIA FRESCA**, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.; | KG | 150 | 1,32 | 197,50 |
| 08 | **TAPIOCA,** produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Em embalagem de 1kg. | KG | 60 | 4,48 | 269,00 |
| **VALOR TOTAL DA CHAMADA** | **1.366,97** |

**ANEXO III**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
|
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
|
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
|
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
|
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
|
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
|
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ n | 3. Município/UF |
|
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
|
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
|   |   |   |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|   |   |   |
|   |   |   |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
|
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
|
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
|
| 8. Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não | 9. Nome Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
|
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|
|
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
|
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
|
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|
|   |   |   |   |   |   | Total |
|   |   |   |   |   |   | Total |
|   |   |   |   |   |   | Total |
|   |   |   |   |   |   | Total |
|   |   |   |   |   |   | Total |
|   |   |   |   |   |   | Total |
| Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
|
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|
|

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
|
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
|
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
|
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
|
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |   |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
|
| Endereço | Fone |
|
| Nome do Representante Legal | CPF |
|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|

**ANEXO IV**

**CONTRATO N.\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE-I.**

**A CAIXA ESCOLAR** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pela Caixa Escolar, o Sr.­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE-I**, referente aos meses de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- (A conforme a cesta) **- DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ...... de ............................ de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola Polo de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015, Anexo II. e conforme cronograma mensal, com quantidade.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas indígenas, dar-se-á por meio de pelo menos um dos membros da Comissão de Recebimento das “Cesta Alimentação Escolar Indígena” composta dos seguintes membros: 01 (um) cacique, 01 (um) aluno, o Diretor ou Professor da escola indígena;

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável.

**CLÁUSULA QUINTA** – Do Preço e do Pagamento:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA NONA** – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015, Anexo II. e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PERIOCIDADE** | **PREÇO DE AQUISIÇÃO** |
| **UNITÁRIO R$** | **TOTAL****R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO** |  |

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e pela Lei n° 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO V



**ESTADO DO MARANHÃO**

**7**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,representada

por (nome do representante legal),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dos produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº de Ordem | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total \* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

 (\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

 Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora Fornecedor (es)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

 (Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e portador da RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 001/2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

São Luís, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2015)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..........................................., com sede na Rua ..................................., nº ........, Bairro ...................,CEP ...............,na Cidade de ....................................., Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ........................................., nacionalidade, portador do Registro Geral nº ..............................inscrito no CPF sob nº ................................................., residente na Rua ............................., nº ............., Bairro ......................................................, CEP .................................., na Cidade de.........................................., Estado do Maranhão. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

São Luís, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

 (carimbo com CNPJ)